



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

Itamarati de Minas, 17 de julho de 2017.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2017**  
**CARTA CONVITE Nº 008/2017**

O Município de Itamarati de Minas, torna público que será realizada licitação na modalidade de Carta Convite, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições e especificações insertas neste instrumento, regidas pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Os envelopes, contendo a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas-MG, situada na Av. Cel Araújo Porto, nº 506, centro, até às 15:00 horas do dia 25/07/2017, quando então, na sala de reuniões, terá início a Sessão Pública de abertura dos envelopes.

**I - DO OBJETO**

Contratação de uma empresa para Prestação de Serviço de Sonorização, Iluminação, Palco, banheiro químico, equipe de apoio, tendas e mais itens constantes no Anexo III, para a realização da Exposição Agropecuária de 2017, que se realizará nos dias 17 a 20 de agosto de 2017, no município de Itamarati de Minas- MG.

**II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1 -** Os recursos orçamentários para o pagamento resultante deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.1.2 – Ficha: 82

**III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Os Licitantes far-se-ão presentes na data, hora e local da abertura da licitação, munidos de documentação e sua proposta.

3.2 - O participante poderá tomar qualquer decisão relativa às fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos.

3.3 - A legitimidade do credenciamento será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

**IV - DAS RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Será vedada a participação de empresa com:

- a) Falência decretada;
- b) Consorciada;
- c) Impedida por força de lei.

**V - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTO

5.1 - Deverão ser entregues á Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal até o dia e hora mencionado no preâmbulo deste convite, os documentos abaixo discriminados, em envelope fechado (lacrado), contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 008/2017

ABERTURA DIA 25/07/2017

ÀS 15:00 HORAS.

“PRIMEIRO ENVELOPE” - **DOCUMENTAÇÃO**

EMPRESA LICITANTE

5.2 – Contrato Social ou Última Alteração Contratual;

5.3 – Cartão de CNPJ;

5.4 – Cartão de Inscrição Estadual;

5.5 – Certidão Negativa de Débito Fazenda Municipal e Estadual;

5.7 – Certidão Negativa de Débito FGTS;

5.8 – Certidão Negativa da Fazenda Federal;

5.9 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.10 – Declaração Referente ao Decreto 4358/2002 conforme Modelo anexo I (reconhecer firma);

5.11 – Procuração se for o Caso conforme Modelo Anexo II (reconhecer firma).

5.12 – Modelo de Declaração de Renúncia (Anexo III)

5.13- Modelo de Contrato

5.14 - Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou em original com a cópia devida, para autenticação na reunião licitatória, por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, em 01 (uma) via, estando todos os documentos acima mencionados válidos até a data da licitação. Após o encerramento da Reunião de Abertura dos envelopes, os originais apresentados com cópias serão devolvidos aos representantes das Empresas.

5.16 - Os documentos de que tratam os itens 5.3 e 5.4 poderão ser apresentados quando obtidos pela via da internet, devendo a Comissão Permanente de Licitação proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados.

**VI - DA PROPOSTA**

6.1 - A proposta Anexo IV deverá ser entregue em envelope fechado (lacrado), contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 08/2017

ABERTURA DIA 25/07/2017

ÀS 15:00 HORAS.

“SEGUNDO ENVELOPE” – PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA LICITANTE

6.2 - A proposta deverá conter:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

6.2.1 - Proposta apresentada em uma via, contendo obrigatoriamente, o item **I-OBJETO** deste Processo Licitatório, assinada pelo representante legal ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.2.2 - Conter a razão social, o número do CNPJ, inscrição estadual e o endereço completo da empresa licitante, bem como o nome do seu representante legal/procurador que assina a proposta.

6.3- Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Convite, nem oferecimento sobre a proposta mais baixa.

6.4 - Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opção.

6.5 - O prazo de validade da proposta deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega da proposta.

6.6 - No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o menor valor.

6.7 - O faturamento deverá ser feito pelo proponente vencedor regularmente habilitado no processo licitatório.

6.8 - Na proposta de preços deverá constar **preço unitário e total** dos produtos licitados.

### **VII – DO PROCEDIMENTO**

7.1 - Após a hora marcada no preâmbulo deste Convite, para a entrega dos envelopes, nenhum mais será recebido. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste Convite e não incluídos nos respectivos envelopes.

7.2 - A abertura da licitação iniciará no horário e local disposto no preâmbulo deste Convite.

7.3 – Iniciada a sessão de abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao exame da documentação de credenciamento dos licitantes, conforme previsto na cláusula terceira deste Convite.

7.4 – Os licitantes que não comparecerem à reunião de abertura da licitação, poderão enviar representantes para acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que os mesmos não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.5 - Se houver desistência expressa da interposição de recursos na mesma reunião, serão abertos os envelopes caracterizados como “SEGUNDO ENVELOPE PROPOSTA”, das licitantes habilitadas, cujos originais, folha a folha, serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes.

7.6 - A seu critério, a Comissão poderá designar nova data para a abertura dos envelopes PROPOSTA, a qual ficará consignada em ata ou será comunicada por escrito aos participantes, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.7 - Lavrar-se-á Ata Circunstanciada da(s) Reunião(ões), relatando-se as eventuais ocorrências.

### **VIII - DO JULGAMENTO**

**8.1 - Será classificado em primeiro lugar o licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações mínimas do presente Convite e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.2 - Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será realizado **sorteio**, em ato público, nos termos do disposto no art. 45, § 2º da Lei de Licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

8.3 - O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância essa que será registrada em ata.

8.4 - O não atendimento de qualquer condição ou norma deste Convite caracterizará a desclassificação da proponente.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam as exigências do presente Convite;

b) que sejam manifestamente inexecutáveis;

c) que apresentem preços excessivos.

8.6 - Depois de abertas as propostas não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

8.7 - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros materiais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e nem firam os direitos dos demais licitantes.

#### **IX - DO RECURSO**

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Prefeito Municipal por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis e protocolados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura.

9.3 – Não será admitido recurso via fac-símile.

#### **X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - A licitação poderá ser anulada, em caso de ilegalidade, ou revogada, por razões de interesse público ou conveniência administrativa decorrentes de fatos supervenientes, por despacho do Prefeito Municipal.

10.2 - Torna-se explícito que a participação dos licitantes no certame implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste convite e anexos, bem como demais instruções que o integram.

10.3- As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário comercial ou pelo telefax (32)3452-1212 na Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas - MG.

10.4 - Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos do Convite, serão sanadas tendo em vista a Lei nº 8.666/93, e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o Foro da Comarca de Cataguases - MG.

10.5 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase deste Convite, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

10.6 - Será comunicada em tempo hábil, por escrito, aos licitantes que receberem este Convite, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, retribuindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

10.7- A Prefeitura Municipal poderá, a seu critério, acrescentar ou suprimir em 25% (vinte e cinco por cento) o objeto proposto neste contrato com base no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

10.8- Além do valor global contratado, a empresa vencedora do certame terá direito às rendas provenientes das seguintes atividades:

- a) exploração direta ou através de terceiros, de barracas existentes ou que venham ser montadas durante o evento;
- b) Exploração direta ou através de terceiros, de publicidade fixas e sonoras.

Atenciosamente.

---

Haroldo Lourenço da Rocha  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

**ANEXO II**

**MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento \_\_\_\_\_ Empresa estabelecida à \_\_\_\_\_, em ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº \_\_\_\_\_, no(a) \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador \_\_\_\_\_ (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “extra judícia e da negocia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento do procedimento licitatório instaurado sob modalidade CARTA CONVITE pela Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas – MG, nos termos das respectivas condições constantes do Edital CARTA CONVITE Nº 00/2017, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e/ou propostas, impugnar propostas, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento de presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Itamarati de Minas, \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(firma reconhecida do outorgante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

**ANEXO III**

**MODELO**

**TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CARTA CONVITE Nº 0 00 /2017 – PMIM**, por seu representante, credenciando, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes Nº 02 – Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Empresa:**

**Representante Legal:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTO

**ANEXO I**

**MODELO  
DECLARAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 0 /2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0 /2017**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e no CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de Outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

---

(local e data)

---

(representante legal)

**Obs: Em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTO

**ANEXO IV**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
-------	-----------	-----	-------	---------------	----------------

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

01	<b>*LOCAÇÃO DE TOALETES MOVEIS:</b> LOCAÇÃO DE TOALETES MOVEIS EM POLIETILENO,MASCULINO E FEMININO COM ALTURA DE 2,24 M, LARGURA 1,22 M, COMPRIMENTO 1,16M, COMPOSTO DE UM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO E DISPENSAM REDE DE ÁGUA E ESGOTO . OS SANITÁRIOS DEVERÃO TER: CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO COM IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, MICTÓRIO, TETO TRANSLÚCIDO, FECHADURA DE METAL COM SINALIZADOR (LIVRE/OCUPADO), CAPACIDADE DA CAIXA PARA MÍNIMO DE 220 (DUZENTOS E VINTE) LITROS. A EMPRESA VENCEDORA SE COMPROMETE EM INSTALAR OS SANITÁRIOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO, NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, DEVENDO FAZER O TRABALHA DE LIMPEZA TODOS OS DIAS DE EVENTO, HIGIENIZANDO DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS, E RETIRÁ-LOS NO DIA SEGUINTE AO TÉRMINO DO EVENTO. COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	Und	20		
02	<b>*LOCAÇÃO DE TENDA:</b> LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, MEDINDO 06MX06M NA COR BRANCA (LONA COM CONJUNTO ANTI-CHAMA),LONA PRESA EM VELCROS,TODA EM AÇO GALVANIZADO, MONTAGEM,DESMONTAGEM , TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E ART'S POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	Und	06		
03	<b>*LOCAÇÃO DE TENDA:</b> LOCAÇÃO DE TENDA TENSSIONADA(CHAPÉU DE BRUXA), MEDINDO 04Mx04M COM BALCÃO DE AÇO GALVANIZADO E FECHAMENTO DE PLACAS, TENDA NA COR BRANCA(LONA COM CONJUNTO ANTI-CHAMA),LONA PRESA EM VELCROS,TODA EM AÇO GALVANIZADO, MONTAGEM,DESMONTAGEM , TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E ART'S POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	Und	08		
04	<b>*LOCAÇÃO DE TENDA:</b> LOCAÇÃO DE TENDA TENSSIONADA(CHAPÉU DE BRUXA), MEDINDO 03Mx03M COM BALCÃO DE AÇO GALVANIZADO E FECHAMENTO DE PLACAS, TENDA NA COR BRANCA(LONA COM CONJUNTO ANTI-CHAMA),LONA PRESA EM VELCROS,TODA EM AÇO GALVANIZADO, MONTAGEM,DESMONTAGEM , TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E ART'S POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	Und	20		
05	<b>• PALCO-</b> Palco coberto com lona anti-chamas com 10(dez) metros de frente por oito por oito de fundo, um metro e cinquenta de piso, com cinco metros de pé direito, fechamento fundos e lateral com sombrite e grade de proteção nas laterais e fundos com um metro e trinta centímetros de altura	Und	01		
06	<b>• Camarim:</b> medindo 04x04m, com fechamento ao redor, piso em modelo suspenso com no mínimo 1,5m de altura, com escada de acesso independente e passagem para o palco, equipado com jogo de mesa e cadeiras, frigobar, acoplado	Und	02		
07	<b>Área de serviço:</b> medindo 04x04m coberta com lona anti-chama e fechado nas laterais e fundos, no nível do palco.	Und	01		
08	<b>Halls mix</b> 04x04m de dois andares com piso e cobertura com lona anti-chama.	Und	01		
09	<b>Andaime</b> para fixação do som com 08m de altura e 02m de largura em estrutura de treliça q30	Und	02		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

10	Som com os seguintes equipamentos: PA: 01 console de mixagem 48 canais m7cl; 16 caixas de sub graves 2x18, sb 1000; 24 caixas line array; 06 amplificadores 3200 watts cada, para lines; 06 amplificadores x5 studio, 5600 watts cada para sub graves; 01 processador de pa, monitor: 01 console 48 canais; 01 processador pa digital 08vias; 04 caixas sub graves; 04 caixas kf 750; 01 amplificador para médio graves 3000 watts; 01 amplificador para drives 1000 watts; 04 amplificadores para monitores 3000 watts cada; 08 caixas de som sm400; 01 sistema de fones com 16 vias; 16 fones; 12 direct box; 30 microfones variados; 03 microfones sem fio; 02 powerplay 08 canais; 30 pedestais, cabos para interligar todo o sistema; 01 multicabos 48 vias 40 metros; 01 main power; 01 amplificador de guitarra fender 2x12; 01 amplificador de contra baixo; 01 caixa 4x10; 01 caixa 1x18; 01 bateria acústica. O sistema de sonorização deverá atender os raiders técnicos dos artistas que serão contratados para o evento, de acordo com suas necessidades, podendo ocorrer alterações nas especificações acima.	Conjunto	01		
11	Iluminação com os seguintes equipamento: montagem 01 box de treliça q30 em alumínio medindo 10x8 com 5m de pé direito; 48 refletores de lâmpadas par 64,04 movings head 250, 02 strobo atomic 3000; 02 maquinas de fumaça, 12 giotto spot; 06 beam; 16 par led; 12 strip led. O sistema de iluminação deverá atender os raiders técnicos de iluminação dos artistas que serão contratados para o evento, de acordo com as suas necessidades, podendo ocorrer alteração nas especificações acima.	Conjunto			
12	Serviço de equipe de apoio para controle de público, portando rádio comunicador, sendo composto por 60 profissionais por dia.	Und	04		
13	Serviços de locução com um locutor profissional para abertura oficial, apresentação dos artistas e encerramento do evento.	Und	01		
14	Serviço de Camarim: bebidas: água (510ml), suco (02 tipos), refrigerantes (02 tipos); -Salgados: tipo 01: coxinha, quibe, pastel assado, pastel de carne frito, rissoles de carne, pastel frito de frango; -Salgados: tipo 02: quiche de queijo, pastel de frango	Und	01		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

	assado, pastel de queijo frito, canapé, esfirra de frango, esfirra de carne.  Salgados tipo 01: 05 variedades Salgados tipo 02: 041 variedades				
16	Hospedagem e alimentação dos artistas – até 90 artistas	Und	01		
17	Transporte dos artistas em dois veículos do tipo van, de no mínimo 16 lugares, cada um, para fazer o traslado dos artistas do local da hospedagem até o local da realização do show, de acordo com a exigência de cada artista.	Und	01		
18	60m de gradeamento em alumínio 1,20m de altura para delimitação ao redor do evento, de acordo com a necessidade do projeto do corpo de bombeiro.	Und	01		
19	Divulgação do evento em 2 mil cartazes A2 colorido, em papel couche brilho, carro de som, redes sociais e rádios regionais em todas as cidades da região	Und	01		
20	Banheiro químico em polietileno, com altura de 2,24m, largura 1,22m, comprimento 1,16m, composto de um vaso sanitário, mictório e dispensam rede de água e esgoto – masculino. Os sanitários deveram ter: caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, adesivo com identificação (masculino), ponto de ventilação natural, mictório, teto translucido, fechadura de metal com sinalizador (livre/ocupado), capacidade da caixa para no mínimo 220 litros.	Und	10		
21	Banheiro químico em polietileno, com altura de 2,24m, largura 1,22m, comprimento 1,16m, composto de um vaso sanitário, mictório e dispensam rede de água e esgoto – feminino. Os sanitários deveram ter: caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, adesivo com identificação (feminino), ponto de ventilação natural, mictório, teto translucido, fechadura de metal com sinalizador (livre/ocupado), capacidade da caixa para no mínimo 220 litros.	und	10		

**OBSERVAÇÕES FINAIS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

- a) Será de **INTEIRA E EXCLUSIVA** responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, as despesas com estadias, alimentação e transportes das equipes responsáveis pela montagem de todos estes equipamentos.
- b) A emissão de ART dos equipamentos será de responsabilidade da empresa vencedora.

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(utilizar preferencialmente papel timbrado da instituição)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

A Instituição \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declara que não está sob efeito de uma Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do **Carta-Convite 008/2017**.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do Representante Legal da Instituição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS E A FIRMA ....., SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

São partes neste contrato, através de seus representantes no final nomeados: como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº17.706.813/0001-02, com sede à Av. Coronel Araújo Porto, nº 506, Centro, nesta cidade de Itamarati de Minas – MG, e aqui neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor HERIVELTO FURTADO ZANELA, brasileiro, casado, e como **CONTRATADA**, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o Nº ....., com sede ....., na cidade \_\_\_\_\_, e aqui representada por seu representante legal ..., nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e do Processo Licitatório nº 00/2017, Carta - Convite nº00/2017, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes, têm entre si como justo e contratado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de uma empresa especializada em Prestação de Serviço de Sonorização, Iluminação, Palco, banheiro químico, equipe de apoio, tendas e mais itens constantes no Anexo III, para a realização da Exposição Agropecuária de 2017, que se realizará nos dias 17 a 20 de agosto de 2017, no município de Itamarati de Minas- MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

O **Contratado** se obriga a cumprir o presente contrato na sua totalidade e se compromete a apresentar, na sua data e hora marcada, os equipamentos e artistas para fazer face o fiel cumprimento do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

A contratante pagará à contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(.....)

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** – O pagamento será efetuado em até trinta dias, podendo ser parcelado mediante acordo firmado entre as partes, mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

**4.2** - O **Contratante** somente efetuará o pagamento à empresa **Contratada** mediante comprovação de sua regularidade fiscal, apresentando neste ato, todas as Certidões Negativas que estejam vencidas além das exigências contidas na Cláusula IX e X do Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços estabelecidos neste contrato não poderão sofrer equilíbrio financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O Contratado terá vigência a contar a partir da data de sua assinatura até o prazo de 90(noventa) dias, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A despesa com aquisição destes produtos está a cargo de elemento orçamentário na seguinte dotação:

6.1.1 – Ficha: 82

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I – DA CONTRATANTE:**

A) A Contratada se obriga a cumprir o presente contrato na sua totalidade e se compromete a apresentar, na sua data e hora marcada, os equipamentos e artistas para fazer face o fiel cumprimento do presente contrato.

B) Todas as despesas decorrentes como, alimentação, hospedagem, etc, serão por conta da contratante.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, pelo não cumprimento de qualquer destas cláusulas e condições, facultada sua defesa prévia.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS IMPOSTOS**

Por conta e risco da Contratada, correrão todas as despesas necessárias com as autoridades fiscalizadoras competentes, bem como os encargos de natureza fiscal, tributária trabalhista e previdenciária porventura decorrentes desta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUB-ROGAÇÃO**

A Contratada não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente Contrato ou serviços a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vínculo existirá entre o Contratante e a sub-rogada ou sub-empregadora, continuando a contratada responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato tem sua fundamentação legal no Processo Licitatório nº 00/2017, Carta - Convite nº00/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO E DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

**12.1-** Não caberá indenização de qualquer espécie a contratada por rescisão do presente contrato;

**12.2-** Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista;

**12.3-** Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases-MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade o que aqui ficou estipulado, assinaram as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Itamarati de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Contratante: Prefeitura Municipal  
de Itamarati de Minas  
CNPJ: 17.706.813/0001-02

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Contratada:  
CNPJ:

**PROCURADORIA JURÍDICA:**

Atendendo às determinações contidas na Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 910.520/02 e suas alterações, declaro estar de acordo com o presente contrato.

Itamarati de Minas, .....de .....de 2017